



ADVOGADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADVOGADO: EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - ADVOGADA: MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR GOMES (OAB: 17935/CE). - ADVOGADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - ADVOGADA: JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADVOGADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADVOGADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: 43102/CE). - **Apelado:** ANDREZA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0135569-06.2015.8.06.0001**- FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - **Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). - **Apelada:** C. M. B. N.. - ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0262433-17.2000.8.06.0001**- FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO BRADESCO BERJ S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - **Apelado:** ESTRELA DO ORIENTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÕES DE AMÊNDOAS LTDA. - **Apelada:** RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA LOUREDO. - **Apelado:** FRANCISCO GONCALVES LOUREDO. - ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI SOARES (OAB: 1959/CE). - ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR (OAB: 17073/CE). - ADVOGADO: GIULIANO CAVALCANTI SOARES (OAB: 20437/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS: 5.1** - A Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, propôs MOÇÃO DE APOIO à Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo acompanhada por todos os presentes. **5.2** – Informo sobre a ressalva de férias do Coordenador Bruno Pinheiro Jucá, mat. 24684. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 30ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 29, de 15 (quinze) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exm. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** – **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191623-60.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apte/Apdo: HEYDER ANTÔNIO LOPES FREIRE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou posicionamento às fls. 394/401, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer ambos os recursos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0548129-17.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Apelante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. - Apelado: FRANCISCO EDIGLÊ LOPES DE SOUZA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, que encontrava-se com vista dos autos, apresentou o seguinte voto divergente (fls. 538/538): “Sob tais fundamentos, com redobradas vênias, hei por bem divergir do voto do Exmo. Sr. Relator Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio, apenas no sentido da impossibilidade da complementação ex officio da sentença acerca do percentual relativo ao seguro habitacional, visto que se trata de matéria não impugnada e, portanto, não devolvida à instância ad quem, tudo com esteio no Codex Adjetivo e nos limites do efeito devolutivo do Recurso de Apelação, bem como no princípio do tantum devolutum quantum appellatum”. De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h – **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009756-40.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS. - Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente no início do julgamento **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma oral, acompanhou integralmente o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000944-89.2018.8.06.0143 - PEDRA BRANCA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: MARIA SABINA GERMANO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, de forma oral, acompanhou integralmente o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência



na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - Apelante: MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. - Apelada: C. M. B. N..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma oral, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102694-41.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROBERTO BARROS NEVES FILHO. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma oral, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-54.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - Agravado: MÁRCIO QUEIROZ TORRES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, devolveu os autos a e. Relatora, para nova análise. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. **Julgamento suspenso** □ h.

– **1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0500533-71.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMERCIAL DE PRODUTOS DE ESTIVAS AGERBON LTDA. - Apelado: BS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: YARA ALIMENTOS LTDA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, manifestou-se no seguinte sentido: “Ante ao exposto, conheço do recurso de apelação, para dar-lhe parcial provimento, apenas, quanto ao reconhecimento da legitimidade passiva do Banco Bradesco, todavia mantendo a sentença objurgada hígida nos demais pontos. Por fim, condeno o autor/apelante em custas e honorários que majoro em 2% nos termos do art.85, §11º do CPC”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - relatora, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. **Julgamento suspenso** □ h – **1.9 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629957-23.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravada: MARIA LUZANITA LIMA AQUINO.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, manifestou-se de forma oral, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006140-65.2019.8.06.0091 - IGUATU/3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelada: ZENEUDA CLARES RODRIGUES.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, de forma oral, acompanhou o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054066-41.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Apelante: AGROPECUARIA THOME AFONSO S/A. - Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, de forma oral, acompanhou o e. Relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0258734-17.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL. - Apte/Apdo: LAURA LIMA PINHEIRO. - REPR. LEGAL: ANTONIA ROBERTA PEREIRA LIMA (OAB: 20730/CE).** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto vista divergente (fls. 315/326), no seguinte sentido: “Feitas essas considerações, pedindo redobradas vênias ao douto entendimento exposto pela eminente Relatora, voto no sentido de CONHECER de ambos os recursos de Apelação para: a) DAR PROVIMENTO ao recurso da Central Nacional Unimed, a fim de reformar a sentença para julgar improcedentes os pleitos autorais; b) NEGAR PROVIMENTO ao recurso de Laura Lima Pinheiro”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. **Julgamento suspenso** □ h – **1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178977-86.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: C. DE A. R. J.. - Apelada: R. S. DOS S..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa.



MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "a Dra. Aline Moura Queiroz (OAB/CE nº 33.009), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.14 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178481-18.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apte/ Apdo: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Apte/Apdo: OI MÓVEL S/A. - Apte/Apdo: STELA SERVIÇOS TELEMAR EIRELI. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. Carlos Antônio Barbosa Caminha (OAB/CE Nº 11.231), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de apelação, para lhes dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.15 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167826-79.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: CALEBE MARQUES CARDOSO. - Apelado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. Marcelo Pinheiro Nocrato (OAB: 38864/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto (fls. 375/384): "Diante do exposto, pelos fundamentos legais explicitados, CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, mantendo in totum o decimum combatido". De forma provisória, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanharam a e. Relatora.. Por fim, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - relatora, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h – 1.16 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184461-14.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO- CHESF. - Apelante: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF. - Apelado: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO VITORINO DOS SANTOS. - INVENTARIANTE: MARIA LENITA PEREIRA DOS SANTOS. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso de apelação da FACHESF, para lhe negar provimento. E, ainda, conhecer e dar provimento ao recurso da CHESF, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.17 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123075-75.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Apelante: MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPER LAGOA. - Apelada: MARIA OZANA DE SOUSA. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. Anselmo Lins de Albuquerque Neto (OAB/CE 43.320), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto (fls.203/214): "Diante do exposto, CONHEÇO do recurso para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais formulado pela autora, mantendo os demais termos da sentença inalterados". De forma provisória, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanharam a e. Relatora.. Por fim, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - relatora, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso □ h – 1.18 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626124-94.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: J. C. M. M. J.. - Agravada: E. A. M. R. P. L. A. A. M.. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "a Dra. Ana Vládia Martins Feitosa (OAB/CE nº.17.551), bem como a Dra. Anna Regina Almeida de Magalhães (OAB: 24727/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.19 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015937-95.2016.8.06.0115 - LIMOEIRO DO NORTE/3ª VARA. - Apelante: MARIA DELMIRO DE ALMEIDA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.20 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000907-81.2007.8.06.0035 - ARACATI/2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. - Apelante: AÇAÍ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Apelado: GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. Átila Gomes Ferreira (OAB: 20506/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.21 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623306-72.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Agravante: J NEWTON BEZERRA JÚNIOR – EIRELI – ME. - Agravada: ADRIANA ALBUQUERQUE SÁ RIQUE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.22 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621863-86.2021.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Agravante: CENTRAL DE NEGÓCIOS E COBRANÇA - CNC. - Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. Yasser de Castro Holanda (OAB: 14781/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o presente Agravo Interno, nos



termos do voto do eminente Relator.” – 1.23 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629576-15.2021.8.06.0000 - ITAIPÓCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPÓCA.** - Agravante: **BANCO DAYCOVAL S/A.** - Agravada: **MARIA ELINI DE SOUSA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “a Dra. Francisca Thycyanne da Rocha Lima (OAB/CE nº 43.995), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, reformando a decisão ora recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” As Exmas. Sras. Desas. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA votaram com o eminente Relator. Por fim, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ, Procurador de Justiça, requereu que fosse enviado cópias do processo à Procuradoria Geral de Justiça, para então possa ser investigada eventual fraude, o que foi deferido pelos Desembargadores. □h – 1.24 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624761-72.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA.** - Agravado: **CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A.** - Agravada: **ANTÔNIA TÂNIA TRAJANO DA SILVA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.25 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830100-69.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **MAYRIANE ALVES.** - Apelado: **BANCO SAFRA S.A..** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, impedida. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e negar provimento a Apelação, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.26 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0866883-60.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Apte/Apdo: **MARQUISE APOGEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - Apte/Apdo: **FABIO HILUY MOREIRA.** - Apte/Apdo: **ANIELLA LÉLIS DE HOLANDA MOREIRA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, se declarou suspeita por motivo de foro íntimo. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer das Apelações Cíveis de nº 0866883-60.2014.8.06.0001 para negar provimento ao recurso de Marquise Apogeu Empreendimentos Imobiliários Ltda e dar parcial provimento ao recurso de Fábio Hiluy Moreira e Aniella Lélis de Holanda Moreira, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.27 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855921-75.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Apte/Apdo: **MARQUISE APOGEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - Apte/Apdo: **FABIO HILUY MOREIRA.** - Apte/Apdo: **ANIELLA LÉLIS DE HOLANDA MOREIRA.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, se declarou suspeita por motivo de foro íntimo. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer das Apelações Cíveis nº 0855921-75.2014.8.06.0001 para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108466-19.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **BRADESCO SAÚDE S/A.** - Apelado: **KASSIO VILANO VILAROUCA DE SOUSA.** - REPR. LEGAL: **MARIA ROSILDA VILAROUCA.** - DEF. PÚBLICO: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, CONHEÇO DO RECURSO para, em seguida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, porquanto à míngua de argumentos capazes de ensejar a reforma da sentença objurgada, mantendo a decisão vergastada em todos os seus pontos”. De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente a Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.29 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207931-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **HOSPITAL BATISTA MEMORIAL.** - Apelada: **FRANCISCA HONORINA VIEIRA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto (fls. 303/310): “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, hei por bem conhecer do recurso de apelação, para lhe dar provimento, reformando a sentença de primeiro grau no sentido de julgar improcedentes todos os pleitos formulados na inicial”. De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.30 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180166-89.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **BANCO DO BRASIL S/A.** - Apelada: **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, pelos fundamentos legais explicitados, hei por bem conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, mantendo incólume a sentença de origem”. De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente a Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.31 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132093-28.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **BANCO BRADESCO S/A.** - Apelado: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.32 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010957-38.2017.8.06.0126 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA.** - Apelante: **MARIA JOSÉ DA SILVA.** - Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a r. sentença do d. juízo de primeiro grau”. De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.33 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000931-29.2021.8.06.0000 - CAUCAIA - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA - TERCEIRO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - TERCEIRO:**



ADONES DE LIMA SILVA - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência em epígrafe para declarar competente o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, ora suscitante, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.34 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000883-70.2021.8.06.0000 – FORTALEZA** - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA: A. A. DE S. G. - TERCEIRO: R. A. DE F. - **CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza (suscitante), nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.35 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0107442-53.2018.8.06.0001/50001 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** - Embargante: BANCO J. SAFRA S/A - Embargado: ROCK DE OLIVEIRA QUEIROZ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.36 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001198-98.2021.8.06.0000 – FORTALEZA** - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: G. A. Q. R. P. R. C. A. - TERCEIRO: P. S. Q. DE C. - **CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo de competência, negando-lhe provimento, para declarar a competência do Juízo da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação ordinária em epígrafe, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.37 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002294-51.2021.8.06.0000 – ARARENDÁ** - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA: MARIA BEZERRA PESSOA - TERCEIRO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a ação epigrafada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.38 - **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002317-94.2021.8.06.0000 – EUSEBIO** - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO: FRANCISCO ILO UCHOA PINTO - TERCEIRO: CLINICA GRÃO DE MOSTARDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a ação epigrafada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.39 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629506-32.2020.8.06.0000/50001 – 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA** - Embargantes: JARDEL FERREIRA OLIVEIRA, ODÍSIA DE OLIVEIRA LESSA, JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO FERREIRA FREITAS, FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA, MARIA ALVES FERREIRA, JOSÉ IRAN DE OLIVEIRA, JÚNIOR CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA, JOÃO EUDES FERREIRA DE OLIVEIRA, FÁTIMA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, IVONEIDE DE OLIVEIRA SOUSA, LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE OLIVEIRA e MARIA AURINEUDE DE OLIVEIRA SOUZA - Embargada: ALDEMILDE BARBOSA DA SILVA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.40 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0056562-72.2009.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL** - Embargante: LC5 INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.. - Embargante: MARBELLO PRASA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S/A. - Embargado: BRAZIL HISPANO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.41 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0508570-87.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL** - Apelante: HUMBERTO JANSEN DE QUEIROZ AIRES. - Apelado: UNIMED MACEIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. - Apelado: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED GOIANIA COOPERATIVA TRABALHO MEDICO. - Apelado: UNIMED ALAGOAS- FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO. - Apelado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. - Apelado: UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. - Apelado: UNIMED CEARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. - Apelado: UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. - Apelado: UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. - Apelado: UNIMED BAHIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.42 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628728-33.2018.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL** - Agravante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. - Agravado: WALTER RIBEIRO FITERMAN. - Agravada: OCÍRIA RIBEIRO FITERMAN. - Agravado: WILSON RIBEIRO FITERMAN. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.43 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194313-52.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** - Apelante: A. K. S. N.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBL. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo, dessa forma, a sentença recorrida que fixou a



adolescente representada a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, devendo ser observado, todavia, o limite máximo de 03 (três) anos e a liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade, assegurada a reavaliação semestral, a teor do art. 121, §§ 2º, 3º e 5º, do ECA, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.44 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106987-59.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Apelante: SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO. - Apelado: ROBERT JAMES LINTON DIMMER. - CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE). - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.45 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191167-47.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL.** - Apelante: JOSÉ ABELARDO ARAÚJO PINTO. - Apelado: AURIBERTO CUNTO GURGEL. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.46 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0146887-54.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO ITAUCARD S/A. - Agravada: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer o recurso da parte agravante, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.47 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192083-42.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Embargante: ESPÓLIO DE JOSÉ LINDIVAL DE FREITAS. - INVENTARIANTE: MARIA VILANNI OLIVEIRA DE FREITAS. - Embargado: AUGUSTO CÉSAR CONDE LIMA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.48 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632440-60.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL.** - Agravante: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. - Agravado: TV CIDADE DE FORTALEZA LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.49 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0137314-21.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL.** - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: FRANCISCO DA SILVA MELO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.50 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196251-24.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Apte/Apdo: MD CE PARQUE DE FÁTIMA CONSTRUÇÕES LTDA.. - Apte/Apdo: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A. - Apte/Apdo: CDT INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. - Apte/Apdo: TATIANA CARVALHO DE ARAUJO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, desprovido o da parte autora e provendo parcialmente o dos promovidos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.51 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191414-91.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - Apelante: MWN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - Apelante: MARCO ANTÔNIO MOURA. - Apelante: NEUSA FERNANDES MOURA. - Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, desconstituindo o retorno dos autos à origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.52 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0261167-91.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** - Apelante: ESTHER DE CASTRO E SILVA BESSA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença e determinando o retorno dos autos à origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.53 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139065-43.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - Apelante: FERNANDO ANTÔNIO BESERRA DE MENEZES. - Apelado: ALEXANDRE ANTONIO BRUNO DA SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.54 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213338-90.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - Apelante: SAUL DE MORAES JUNIOR. - Apelado: MARCOS CEZAR BARREIRA OLIVEIRA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.55 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142075-27.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL.** - Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORÇÃO LTDA. - Apelado: JOSÉ REIVISON NOGUEIRA SANTIAGO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.56 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0081538-85.2005.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL.** - Apelante: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA JESUINO ME. - Apelante: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. - Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.57 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002953-84.2014.8.06.0039 - MULUNGU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU.** - Apelante: ALZIRA DE SOUZA SANTOS. - Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora para a) majorar o quantum indenizatório para o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e b) determinar de ofício como termo inicial da correção monetária a data do arbitramento, nos



termos do voto da eminente Relatora." – 1.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254602-14.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: L. F. S. DE O.. - Apelante: R. V. DA S. C.. - Apelante: R. DA S. M.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo, dessa forma, a sentença recorrida que fixou aos adolescentes representados a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, devendo ser observado, todavia, o limite máximo de 03 (três) anos e a liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade, assegurada a reavaliação semestral, a teor do art. 121, §§ 2º, 3º e 5º, do ECA, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235092-15.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelada: ELIDIANE PEREIRA MACIEL. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231102-16.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO. - Apelado: A. V. S. P.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0230465-65.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apelante: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE. - Apelado: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA MOURA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente o recurso e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029491-48.2011.8.06.0091 - IGUATU/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: EWERTON SILVA DO NASCIMENTO. - Apelado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0262612-47.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: V. A. DE L.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo, dessa forma, a sentença recorrida que fixou ao adolescente representado a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, devendo ser observado, todavia, o limite máximo de 03 (três) anos e a liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade, assegurada a reavaliação semestral, a teor do art. 121, §§ 2º, 3º e 5º, do ECA, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105413-30.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: ROSIMEIRE ALVES DE LIMA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: DANIEL GOMES DE MORAIS E SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220139-46.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: JANE MARY CLAUDINO SALES COSTA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003262-56.2009.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: MARIA ALDICELIA CORDEIRO RODRIGUES. - Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0239991-56.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: VICENTE JOSÉ SILVANO DA SILVA. - Apelado: BANCO VOTORANTIM S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0244452-71.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: CESANILDO MARTINS RIBEIRO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000958-63.2017.8.06.0190 - QUIXADÁ/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: JOSÉ PAULO FILHO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183280-36.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Apelado: CESAR WANDERLEY DE BARROS. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016547-88.2018.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARIA DE JESUS FEITOZA SARAIVA. – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.72 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629467-



69.2019.8.06.0000/50000 - BOA VIAGEM/2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. - Embargante: RAFAEL MOTA REIS. - Embargante: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS. - Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.73 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0033304-20.2011.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: ORGANIZAÇÃO JUADROGAS LTDA. - Embargante: JOÃO ALVES DE SIQUEIRA. - Embargante: MARIA NELCY PARENTE SIQUEIRA. - Embargado: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.74 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000495-30.2017.8.06.0188/50000 - QUIXADÁ/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Embargante: BANCO PAN S/A. - Embargado: FRANCISCO ASSIS LUCINDO RABELO. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.75 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0100123-83.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Embargante: H+ MARICULTURA LTDA. - Embargado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0894135-38.2014.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Embargante: VALDENIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA. - Embargado: BANCO BMG S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0147878-20.2019.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Embargante: ALDISIO PINHEIRO IRINEU. - Embargado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114687-81.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANAPPS. - Apelada: JOSEFA LOURENÇO DE BRITO. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050296-56.2021.8.06.0031 - ALTOSANTO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. - Apelante: JEFFSON MAIA BARRETO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037251-33.2012.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTENOR ROMERO FILHO. - Apelante: ANDRÉA RIBEIRO ROMERO. - Apelado: RAIMUNDO NONATO DE MIRANDA PORTELA. - Apelada: MARIA ANA LÚCIA MELO PORTELA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628833-05.2021.8.06.0000 - TIANGUÁ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: ÍCARO DE ANDRADE MEDEIROS E MOITA. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, anulando o decisum vergastado, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227888-80.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCA ARRUDA DOS SANTOS. - Apelado: BANCO PAN S/A. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.83 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0509087-92.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Embargante: ISABEL SAMPAIO LIBERATO. - Embargante: FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. - Embargado: AUDIFAX FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR. PRO-CURADOR: OLCINO EDGAR XIMENES DE SOUSA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Embargado: ESPÓLIO DE FRANCISCA LEDA XIMENES DE SOUSA. - INVENTARIANTE: AUDIFAX FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639321-53.2020.8.06.0000 - LIMOEIRO DO NORTE/1ª VARA. - Agravante: J. DE F.. - Agravado: A. E. DE O. F. R. P. C. C. DE O.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000503-46.2019.8.06.0120 - MARCO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. - Apelante: J. V. DO N. R.. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL. - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003760-42.2012.8.06.0050/50000 - BELA CRUZ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. - Embargante: EDMILSON ALMEIDA FERNANDES. - Embargado: JOSÉ JOAQUIM SILVEIRA DO NASCIMENTO. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer dos embargos para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.87 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0631953-61.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DE SUCESSÕES. - Agravante: CAMILA PONTES ROCHA. - Agravada: MARIA CLARA NOGUEIRA VIANA. - Agravada: BRUNA NOGUEIRA VIANA. - REPR. LEGAL: ADRIANA DE PÁDUA NOGUEIRA. - Agravada: ELIANA RIBEIRO DA COSTA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.88 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0264206-96.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES DE SOUZA. - Apelado: BANCO HONDA S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.89 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627602-79.2017.8.06.0000/50002 - FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. - Embargante: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DE CASTRO TAVARES. - INVENTARIANTE: TEOTÔNIO MARTINS TAVARES. - Embargado: DELANO TAVARES CRUZ. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007067-83.2016.8.06.0140 - PARACURU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU. - Apelante: IVAN DORNELAS. - Apelada: MARCIA JANETE DANTAS. - Apelado: JOSELITO ALVES COUTO. - Apelado: PAULO FERNANDO ALVES DE COUTO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.91 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063779-06.2008.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: BRUNO MOREIRA LIMA TEIXEIRA SIMOES. - Apelado: BRASIL AUTOS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.92 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011577-58.2018.8.06.0112/50001 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Embargada: CLAUDIANA RIBEIRO DE SOUZA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.93 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0002597-20.2019.8.06.0070/50002 - CRATEÚS/3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: VALDEREZ SERVOLO DO NASCIMENTO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.94 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622465-77.2021.8.06.0000/50000 - INDEPENDÊNCIA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. - Embargante: CÍCERO JOSÉ OLIVEIRA LEITE. - Embargante: ANTONIA GONÇALVES FURTADO. - Embargante: JOSÉ ÍTALO FURTADO LEITE. - Embargada: MARIA LUIZA DOMINGUES MOURÃO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.95 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0115490-98.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.96 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0013512-49.2019.8.06.0064/50000 - CAUCAIA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Agravante: FRANCISCO LOURISVALDO CAMPELO. - Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159367-25.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: F. T. P. DA S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146372-19.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: MATEUS PINHEIRO DE ARAGÃO. - Apelado: STB - STUDENT TRAVEL BUREAU VIAGENS E TURISMO LTDA.. - Apelado: MAXIMUM SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA ME. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131349-57.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: KAYKY MAIA LÚCIO. - Apelado: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.100 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0628521-63.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Agravante: T SAMPAIO & CIA LTDA. - Agravante: RAQUEL LOPES SAMPAIO. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154273-38.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: I. C. L. DE A. C.. - Apelado: F. E. C.. - Apelada: R. M. DE O. C.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e



a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO . **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.102 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014001-43.2017.8.06.0101 - ITAPIPOCA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** - Apte/Apdo: MARIA LUÍZA MARTINS DE OLIVEIRA. - Apte/Apdo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NPL I. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos interpostos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.103 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0096625-47.2006.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Agravado: JÚLIO ORLANDO DI MARTINO JORGE - ME. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.104 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0096625-47.2006.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - Agravante: JÚLIO ORLANDO DI MARTINO JORGE - ME. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.105 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0185449-30.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: FRANCISCO ANTONIO FRANCELINO NASCIMENTO. - Agravado: FRANCISCO CELIO MARTINS. - Agravado: ALDO RODRIGUES COSTA. - Agravada: ARTEMIZA LIDUINA PIMENTEL MOREIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.106 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000461-81.2017.8.06.0147 - PIQUET CARNEIRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO.** - Apte/Apdo: PEDRO ALVES LOPES. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S.A.. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação do Banco Bradesco S/A para dar-lhe parcial provimento e conhecer do recurso do autor para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.107 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035430-57.2013.8.06.0117/50000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO ITAUCARD S/A. - Agravada: CAMILA BARBOSA SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.108 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0106430-38.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL.** - Apelante: FRANCISCO ALVES FREIRE SILVA. - Agravado: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.109 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632076-25.2019.8.06.0000/50001 - JAGUARIBE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE.** - Agravante: JOSÉ ARMANDO NOGUEIRA DIÓGENES. - Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.110 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007153-62.2019.8.06.0071/50000 - CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO.** - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravada: RITA OLIVEIRA DE CARVALHO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.111 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0130616-28.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - Agravante: CHELIDA MARIA BASTOS ARRUDA. - Agravado: BANCO PAN S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.112 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0178401-20.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** - Embargante: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA. - Embargado: JONAS SANTOS DE MOURA. - Embargada: NADYLLA JOYNNER DUARTE DE MOURA. - Embargado: AGROPECUÁRIA ETEVALDO MARTINS LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.113 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0467903-93.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL.** - Apelante: MG COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - Apelado: FLAVIO PARENTE DA SILVA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.114 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0217753-43.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL.** - Agravante: RENATO RODRIGUES SILVA. - Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.115 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623458-23.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - Agravante: MARIA TERESA DE MIRANDA FIRMEZA. - Agravado: TOYOTA DO BRASIL LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.116 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623871-36.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL.** - Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Agravada: CAMILA FELIX AMERICO. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de



Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator. □ h – 2 – PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: – 2.1- **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0623075-50.2018.8.06.0000-** AQUIRAZ/1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ. - **Agravante:** AQUIRAZ HOTELARIA E TURISMO LTDA.. - **ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR (OAB: 14484/CE). - **ADVOGADA:** ANA IRIA CARNEIRO DE MATOS (OAB: 19474/CE). - **ADVOGADA:** STEPHANIE DE SOUSA MACIEL (OAB: 32767/CE). - **Agravada:** MARIA AURINETE OLIVEIRA DE QUEIROZ. - **ADVOGADO:** PEDRO FERREIRA FREITAS (OAB: 4030/CE). - **ADVOGADO:** DURVAL LOPES DE QUEIROZ (OAB: 5020/CE). - **ADVOGADO:** LUIZ EDUARDO FERREIRA (OAB: 30882/CE). - **Agravado:** DURVAL LOPES DE QUEIROZ. - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 2.2- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0624759-73.2019.8.06.0000/50000-** FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** DE FRANCESCO PARTICIPAÇÕES EIRELI. - **ADVOGADO:** FRANCISCO ANGELO DE FRANCESCO FILHO (OAB: 14182/CE). - **Agravado:** COURO FINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO . - **ADVOGADO:** LEON SIMÕES DE MELLO (OAB: 29493/CE). - **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – 2.3- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0497147-33.2011.8.06.0001-** FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** EMANUEL HELIO EDUARDO DE OLIVEIRA. - **ADVOGADO:** PEDRO BRANDÃO NETO (OAB: 29826/CE). - **ADVOGADO:** RAIMUNDO BRANDAO (OAB: 1796/CE). - **ADVOGADA:** ALINE SOUSA LUCENA BEZERRA (OAB: 36707/CE). - **Apelado:** WESLEY OLIVEIRA DA SILVA. - **ADVOGADO:** TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE (OAB: 15877/CE). - **Apelada:** MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA. - **ADVOGADO:** MARCO ANTONIO DE SÁ E BENEVIDES (OAB: 25336/PE). - **ADVOGADO:** MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI DE SÁ E BENEVIDES FILHO (OAB: 30178/PE). - **Apelado:** BANDA GAROTA SAFADA. - **RELATOR(A):** VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.4- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0512460-34.2011.8.06.0001-** FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** EMANUEL HELIO EDUARDO DE OLIVEIRA. - **ADVOGADO:** PEDRO BRANDÃO NETO (OAB: 29826/CE). - **ADVOGADA:** ALINE SOUSA LUCENA BEZERRA (OAB: 36707/CE). - **ADVOGADO:** RAIMUNDO BRANDAO (OAB: 1796/CE). - **Apelada:** MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA. - **ADVOGADO:** MARCO ANTONIO DE SÁ E BENEVIDES (OAB: 25336/PE). - **ADVOGADO:** MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI DE SÁ E BENEVIDES FILHO (OAB: 30178/PE). - **Apelado:** WESLEY OLIVEIRA DA SILVA. - **Apelado:** BANDA GAROTA SAFADA. - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.5- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0064262-08.2017.8.06.0167-** SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - **Apelante:** M. J. DO N.. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **Apelado:** M. P. DO E. DO C.. - **MINISTÉRIO PÚBL.:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 2.6- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0133286-73.2016.8.06.0001-** FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** MOZART GOMES DE LIMA NETO. - **Apelante:** ROBERTA MADEIRA QUARANTA. - **ADVOGADO:** MOZART GOMES DE LIMA NETO (OAB: 16445/CE). - **Apelado:** CARNEIRO DE MELO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - **ADVOGADO:** JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO (OAB: 3144/CE). - **ADVOGADO:** MANUEL GOMES FILHO (OAB: 3252/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3 – **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** – 3.1- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0180911-06.2016.8.06.0001-** FORTALEZA/9ª VARA DE FAMÍLIA. - **Apte/Apdo:** S. M. DA S.. - **ADVOGADO:** ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE (OAB: 9698/CE). - **ADVOGADO:** GUSTAVO LEAL MELLO DA SILVA (OAB: 10682/CE). - **ADVOGADO:** DIEGO GRANJA PEARCE (OAB: 29366/CE). - **Apte/Apdo:** B. C. DA F. F.. - **Apte/Apdo:** P. C. F.. - **ADVOGADO:** THALES DE OLIVEIRA MACHADO (OAB: 29558/CE). - **ADVOGADO:** EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES (OAB: 2331/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.2- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0224904-60.2020.8.06.0001-** FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** VALDERI RODRIGUES DE ABREU. - **ADVOGADO:** CARLOS ALCIDES RODRIGUES DE SOUSA (OAB: 37245/CE). - **ADVOGADO:** LUENES PEREIRA SANTIAGO (OAB: 28225/CE). - **ADVOGADA:** RENATA DAVID NUNES RODRIGUES (OAB: 35805/CE). - **Apelado:** BANCO DO BRASIL S/A. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.3- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0126764-59.2018.8.06.0001-** FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - **Apte/ Apdo:** FRANCISCA LIMA DE SOUSA. - **CURADORA:** VONEIDE DE FÁTIMA DE SOUSA. - **ADVOGADO:** FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO (OAB: 8638/CE). - **ADVOGADA:** SARA DIAS PINHEIRO (OAB: 36230/CE). - **ADVOGADO:** SÉRGIO AUGUSTO ABREU MIRANDA JÚNIOR (OAB: 5491/CE). - **Apelado:** UNIMED NORTE/NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO. - **ADVOGADO:** THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO (OAB: 14370/PB). - **Apte/Apdo:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.4- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0202478-35.2012.8.06.0001-** FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO DO BRASIL S/A. - **ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE). - **Apelante:** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTER UM. - **ADVOGADO:** HUMBERTO ANTÔNIO ALVES DE MORAIS MENDONÇA (OAB: 15295/CE). - **Apelada:** MARIA MERCIA DE MENEZES OKUHARA. - **ADVOGADO:** DIRCEU ANTÔNIO BRITO JORGE (OAB: 21648/CE). - **ADVOGADO:** CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR (OAB: 14240/CE). - **ADVOGADO:** BRUNO MARQUES DE LACERDA FONTENELE (OAB: 18494/CE). - **ADVOGADA:** ALEXANDRA CASTRO MOREIRA DE ALMEIDA (OAB: 21607/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.5- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0139695-65.2016.8.06.0001-** FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** BANCO DO BRASIL S/A. - **ADVOGADO:** JOSÉ INÁCIO ROSA BARREIRA (OAB: 8151/CE). - **Apelada:** JOYCE CARVALHO GOMES. - **Apelado:** AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES. - **ADVOGADO:** RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS (OAB: 17066/CE). - **ADVOGADO:** IURI CHAGAS DE CARVALHO (OAB: 18478/CE). - **ADVOGADO:** JOSÉ EUCLIDES PIMENTEL GOMES FILHO (OAB: 18369/CE). - **ADVOGADO:** FELIPE DE ABREU FORTALEZA (OAB: 41577/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 3.6- **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0198002-46.2015.8.06.0001/50000-** FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** BANCO DO BRASIL S/A. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Agravada:** FRANCISCA ANGELA BENICIO LEITÃO. - **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – 4 – **PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA:** – 4.1- **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0639652-35.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Agravada:** DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - **Agravado:** ENZO LEVY SILVA COSTA. - **REPR. LEGAL:** DAYSIELLE MARIA SILVA DE LIMA ARCANJO. - **ADVOGADO:** FRANCISCO ARTUR DE SOUZA MUNHOZ (OAB: 18458/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.2- **APELAÇÃO CÍVEL Nº0134892-83.2009.8.06.0001-** FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). - **Apelada:** ANNA BEATRIZ BEZERRA DIÓGENES. - **ADVOGADO:** ALEXANDRE FRANÇA MAGALHÃES (OAB: 13817/CE). - **ADVOGADA:** GABRIELA NASCIMENTO LIMA (OAB: 13105/CE). - **ADVOGADO:** JOSÉ RAFAEL VASCONCELOS MARANHÃO (OAB: 30349/CE). - **ADVOGADO:** SAMUEL NOGUEIRA MATOSO (OAB: 28553/CE). - **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – 4.3- **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0633694-68.2020.8.06.0000-** FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** CAMPELO COSTA SOCIEDADE DE - **ADVOGADOS:** - **Agravante:** DAMIÃO SOARES TENÓRIO. - **Agravante:** HENRIQUE ANDRADE GIRÃO. - **ADVOGADO:** DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - **ADVOGADO:** HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - **ADVOGADO:** DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Agravado:** POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. - **ADVOGADO:** FERNANDO EDUARDO SEREC (OAB: 86352/SP). - **ADVOGADO:** LUCAS



BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.4- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0633694-68.2020.8.06.0000/50000-FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** CAMPELO COSTA SOCIEDADE DE - ADVOGADOS. - **Agravante:** DAMIÃO SOARES TENÓRIO. - **Agravante:** HENRIQUE ANDRADE GIRÃO. - ADVOGADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADVOGADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - ADVOGADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - **Agravado:** POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. - ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO SEREC (OAB: 86352/SP). - ADVOGADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº0171281-86.2017.8.06.0001- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - ADVOGADO: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR (OAB: 6018/CE). - ADVOGADO: EVERARDO LUCENA SEGUNDO (OAB: 16041/CE). - ADVOGADA: MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR GOMES (OAB: 17935/CE). - ADVOGADO: VICTOR DE CARVALHO RODRIGUES (OAB: 33232/CE). - ADVOGADA: JUDITH MARTINS LEMOS NETA (OAB: 43146/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA (OAB: 8579/CE). - ADVOGADO: JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO (OAB: 16042/CE). - ADVOGADA: ACHERNAR SENA DE SOUZA (OAB: 29351/CE). - ADVOGADO: YAGO PINHEIRO DE VASCONCELOS (OAB: 43102/CE). - **Apelado:** ANDREZA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº0050659-90.2008.8.06.0001- FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. - ADVOGADA: JULIANA ARRUDA CARNEIRO (OAB: 19586/CE). - **Apelado:** GOVINDASWAMY TALAPALA NAIDU. - ADVOGADO: INOCÊNCIO RODRIGUES UCHÔA (OAB: 3274/CE). - ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA GOMES (OAB: 23968/CE). - ADVOGADO: CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES (OAB: 17000/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. - **4.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº0113502-42.2018.8.06.0001- FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - **Apte/Apdo:** MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME. - ADVOGADO: TARCIANO CAPIBARIBE BARROS (OAB: 11208/CE). - **Apte/Apdo:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE ÇA LOPES (OAB: 98709/SP). - **Apte/Apdo:** TS EVENTOS E EDITORA LTDA. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº0202887-06.2015.8.06.0001-FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** ELLEN SARAIVA BARBOSA. - ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE GADELHA DE OLIVEIRA (OAB: 22125/CE). - ADVOGADO: ADRYU RÉGIS ROLIM FERNANDES (OAB: 24916/CE). - **Apelante:** MARIA DO SOCORRO COSTA. - ADVOGADO: THALES DE OLIVEIRA MACHADO (OAB: 29558/CE). - **Apelado:** NATHAM LIMA BARRETO. - ADVOGADO: ANTONIO LOPES DA SILVA (OAB: 10020/CE). - ADVOGADO: ANTONIO AIRTON DA SILVA (OAB: 38184/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº0003014-25.2013.8.06.0056- CAPISTRANO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE NO.** - **Apte/Apdo:** MARIA DE JESUS BATISTA VIANA. - **Apte/Apdo:** ELIANA CECÍLIA BATISTA VIANA. - **Apte/Apdo:** ELANY CINGIA BATISTA VIANA. - ADVOGADA: TICIANE HOLANDA TOMAZ DE OLIVEIRA MARINHO (OAB: 21728/CE). - ADVOGADO: GIOVANNI AUGUSTO BALUZ ALMEIDA (OAB: 14399/CE). - **Apte/Apdo:** EDYLMAR BATISTA VIANA. - ADVOGADO: PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO (OAB: 3183/CE). - ADVOGADA: NATÁLIA MARQUES REIS PAIXÃO (OAB: 28316/CE). - ADVOGADO: EDUARDO DIOGO DIÓGENES QUEZADO (OAB: 39742/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **5 - DIVERSOS:** nada houve - **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 31ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 30, de 22 (vinte e dois) dias de setembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. JOÃO EDUARDO CORTEZ. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. - **1 - JULGAMENTOS:** - **1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108790-43.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** - **Apte/Apdo:** DONGYANG CONSTRUCTION BRASIL CONSTRUTORA LTDA. - **Apte/Apdo:** LEEMAX CONSTRUÇÃO LTDA. - **Apte/Apdo:** GANA INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E COMÉRCIO LTDA.. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA.. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou posicionamento conforme às fls. 4586/505 dos autos, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer das Apelações Cíveis para negar provimento ao recurso das autoras, bem como dar parcial provimento a Apelação do Escritório Aragão, Portela & Molina Advocacia Especializada, reformando parcialmente a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora (fls. 486/507).” - **1.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-54.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - **Agravado:** MÁRCIO QUEIROZ TORRES. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, manteve seu voto no sentido de: “Diante do exposto, conheço e nego provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão objurgada”. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso”.

- 1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207931-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: HOSPITAL BATISTA